



Tribunal Regional do Trabalho
24ª Região | Mato Grosso do Sul

Relatório de monitoramento das determinações de auditoria

Ciclo Outubro de 2023



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DECORRENTES DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA – CICLO OUTUBRO DE 2023

DO MONITORAMENTO

Deliberação de origem: Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023 e art. 5º da Resolução Administrativa TRT24 nº 161/2021

Período abrangido pelo monitoramento: 1º/05/2022 a 31/10/2023

DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

Governança e Estratégia

Prestação de Contas

Licitações, contratos, obras e patrimônio

Gestão de pessoas

Gestão de tecnologia da informação e comunicações

AUDITOR RESPONSÁVEL

João Carlos Valente

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
1.1.	Deliberação de origem	5
1.2.	Metodologia	5
2	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES	7
3	ANÁLISE DAS MEDIDAS ADOTADAS NAS SITUAÇÕES QUE DEMANDAVAM AÇÃO IMEDIATA DOS GESTORES	8
3.1	Ausência de fixação de prazo para a adoção de providências	8
3.2	Desatualização das informações sobre ações de controle no portal transparência	9
4	RESPONSABILIDADE PELO MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES APÓS A ASSUNÇÃO DE RISCOS	9
5	ENCAMINHAMENTO	10
	APÊNDICE A – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DE AUDITORIA	11

1 INTRODUÇÃO

1. Em atendimento ao § 1º do art. 55, aos arts. 56 e 57 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), de 11/03/2020, e ao art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161](#), de 02/12/2021, efetuou-se o monitoramento do cumprimento das determinações do Desembargador-Presidente visando atender às recomendações de auditoria.

2. Nesse sentido, foi efetuado um levantamento das providências adotadas pela Administração para atender às recomendações efetuadas por meio de relatórios de auditoria e ainda pendentes de implementação. O levantamento abrangeu os relatórios cujas determinações para atendimento foram efetuadas a partir de 1º/01/2021 até julho de 2023.

3. O presente trabalho atualiza e consolida as informações relatadas por meio do Relatório de Monitoramento nº 1/2023 (doc. 96 do PROAD 20324/2022), além de acrescentar as determinações mais recentes, e será atualizado a cada seis meses, durante os meses de abril e outubro, conforme estabelece o § 2º do art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161/2021](#).

4. Cumpre ressaltar que, com o advento da [Decisão Normativa TCU nº 198](#), de 23/03/2022, a avaliação dos resultados do monitoramento das recomendações e determinações expedidas passa a ser item obrigatório nos relatórios de auditoria de contas anuais (art. 35).

1.1. Deliberação de origem

5. Este monitoramento foi autorizado pelo [Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023](#), aprovado por meio da Portaria TRT/GP nº 88/2022.

1.2. Metodologia

6. Consoante o disposto no § 2º do art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161/2021](#), o monitoramento do cumprimento das determinações decorrentes das auditorias será realizado a partir das informações lançadas no Portal “Transparência e Prestação de Contas” do sítio de internet deste Tribunal, bem como na ferramenta denominada “RedMine”, recentemente implementada como instrumento de acompanhamento e monitoramento das determinações de auditoria.

7. Na busca por informações atualizadas sobre a situação dos processos de auditoria outras fontes são consultadas, tais como processos administrativos,

sistemas informatizados e normas atualizadas que tratam de cada determinação de auditoria monitorada.

8. As informações registradas nas fontes mencionadas foram analisadas para que fosse emitida uma avaliação sobre cada medida adotada pela Administração visando atender as determinações decorrentes das auditorias no sentido de corrigir falhas, implementar controles internos ou adotar boas práticas de gestão para mitigar os riscos envolvidos e evitar novas ocorrências.

9. Ressalta-se que, por meio do Relatório de Monitoramento das Determinações de Auditoria nº 2/2022 (doc. 57 do PROAD 20324/2022), emitido em outubro/2022, foi comunicada à Administração do TRT24 a assunção dos riscos das atividades auditadas, em decorrência da não implementação das medidas corretivas e/ou preventivas recomendadas há mais de 2 (dois) anos, algumas das quais remontam ao exercício de 2014.

10. Desta forma, a presente avaliação reporta a situação das determinações efetuadas a partir de 1º/01/2021 quanto ao seu atendimento e sobre a existência de prazo para a adoção de providências, ambos relatados no Apêndice A deste relatório.

11. Para demonstrar a situação atual em comparação ao levantamento efetuado em abril/2023, as determinações decorrentes de auditoria pendentes de implementação foram classificadas em três categorias (Fonte: STJ, Relatório de Auditoria de Contas 2018, p. 87):

a) Corretiva: é a recomendação com proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida no passado e que deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento;

b) Estruturante: é a recomendação que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área da gestão. O “não fazer” tem alto impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É recomendação que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados; e

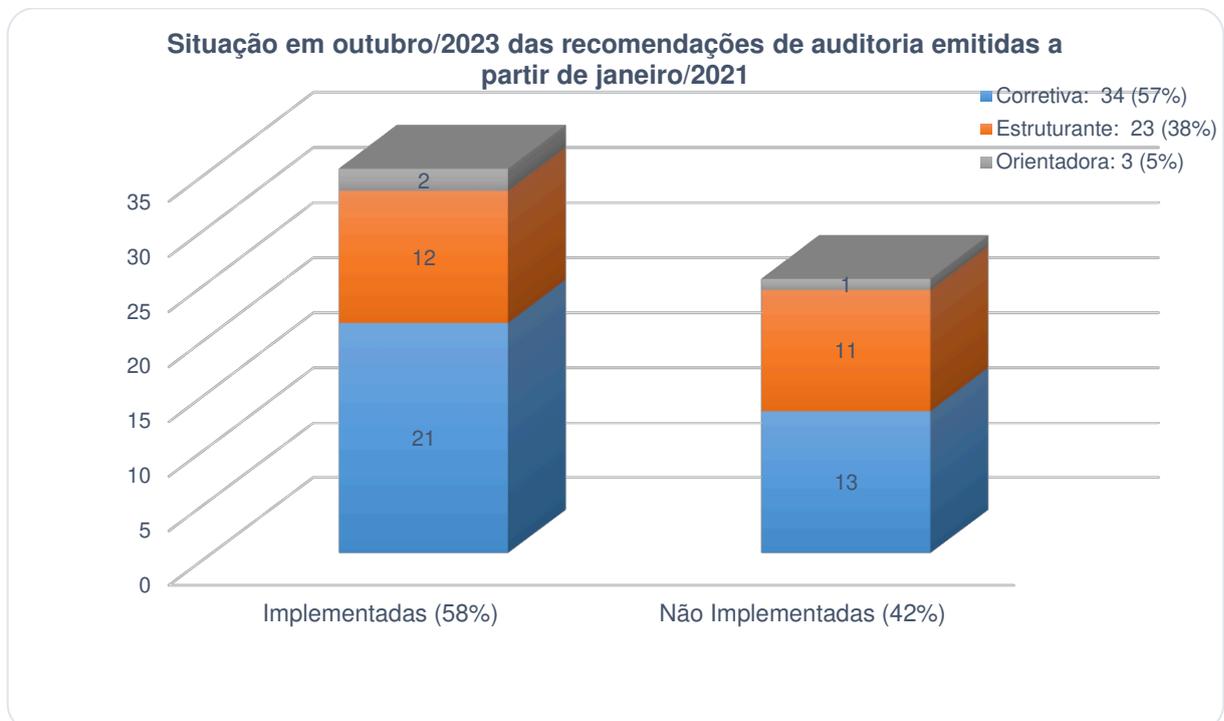
c) Orientadora: é a recomendação que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e

conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de recomendação.

12. Cabe destacar que este trabalho não abrange as recomendações efetuadas a título de oportunidades de melhoria, tendo em vista que a adoção de tais medidas se encontra na esfera da oportunidade e conveniência do gestor. Da mesma forma, o acompanhamento do atendimento às determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU não faz parte do escopo deste relatório e continua sendo realizado e registrado em autos apartados (PROAD 20715/2020).

2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES

13. Mediante a sistemática de monitoramento adotada e a classificação mencionada, apresenta-se a seguir a situação das determinações de auditoria que estavam pendentes em 30/04/2023, acrescidas das determinações efetuadas a partir dessa data, demonstrando o grau de implementação de medidas saneadoras até outubro/2023, bem como das recomendações tornadas prejudicadas em virtude de fato novo:



14. Observou-se um incremento nas determinações implementadas (58%), em comparação ao levantamento efetuado em abril/2023 (47%), o que demonstra o empenho da Administração na busca de soluções visando atender as determinações de auditoria.

15. Por outro lado, alerta-se para a quantidade de determinações corretivas sem solução (13 determinações, correspondentes a 52% das não implementadas), uma vez que, por se tratarem de situações irregulares, devem ser corrigidas de imediato. Por sua vez, as determinações estruturantes não implementadas (11 determinações) remetem a uma situação de continuidade dos riscos que, possivelmente, ensejaram as irregularidades detectadas, mantendo condições para novas ocorrências.

3 ANÁLISE DAS MEDIDAS ADOTADAS NAS SITUAÇÕES QUE DEMANDAVAM AÇÃO IMEDIATA DOS GESTORES

16. No item 3 do Relatório de Monitoramento nº 1/2023, referente ao ciclo Outubro/2022 (doc. 96 do PROAD 20324/2022), foram apontadas situações que mereceram a atenção e ação imediata dos gestores, dada a possibilidade de manutenção de irregularidades mesmo após a determinação para correção efetuada pelo Desembargador-Presidente. A seguir, passa-se a analisar as providências adotadas desde então:

3.1 Ausência de fixação de prazo para a adoção de providências

17. Em reunião realizada com o Desembargador-Presidente em 03/07/2023, ficou acordado que os setores envolvidos (SETIC, DG e SGGE) deveriam analisar o Relatório de Monitoramento apresentado (doc. 96 do PROAD 20324/2022) e apresentar Plano de Trabalho/Ação com relação às medidas a serem adotadas (docs. 103/104).

18. No que tange à situação de ausência de unidade ou agente responsável por direcionar e prover meios para a implementação das determinações de auditoria e, após, acompanhar, cobrar resultados e reportar as suas conclusões, a SGGE apresentou a seguinte solução (doc. 61 do PROAD 21762/2022):

[...] informo que esta Secretaria de Governança e Gestão Estratégica disponibilizou ferramenta informatizada para o devido monitoramento das recomendações decorrentes de auditorias (<https://redmine-gov.trt24.jus.br/>), bem como publicou painel para acompanhamento do referido monitoramento, disponível na página de transparência do Tribunal. Assim, esta Secretaria informa que o acompanhamento do plano de ação poderá ser monitorado por meio do sistema disponibilizado.

19. Com a implementação das mencionadas ferramentas espera-se obter em tempo real informações sobre as medidas já adotadas e em andamento para atender

as determinações do Desembargador-Presidente, uma vez que nelas estarão registradas as tarefas a serem realizadas, os responsáveis pela sua implementação e os prazos de entrega, permitindo o seu acompanhamento com maior eficiência e transparência.

3.2 Desatualização das informações sobre ações de controle no Portal Transparência

20. Conforme apontado no último relatório de monitoramento, é necessário atentar para a efetiva atualização das informações registradas no Portal “Transparência e Prestação de Contas”, haja vista ser esta a nova forma de prestação de contas dos gestores públicos, nos termos da [Instrução Normativa TCU nº 84](#), de 22/04/2020, podendo caracterizar a omissão no dever de prestar contas de que trata a alínea “a” do inciso III do art. 16 da Lei 8.443, de 1992 (§ 7º do art. 8º da [Instrução Normativa TCU nº 84](#), de 22/04/2020).

21. Nesse sentido, a [Decisão Normativa TCU nº 198](#), de 23/03/2022, estabeleceu a periodicidade trimestral para a divulgação das referidas informações ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes (art. 6º, I).

22. Com a implementação da ferramenta RedMine e do painel de monitoramento mencionados no subitem anterior espera-se que as informações das ações de controle sejam divulgadas na forma e periodicidades exigidas na norma.

4 RESPONSABILIDADE PELO MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES APÓS A ASSUNÇÃO DE RISCOS

23. Por força do § 4º do art. 5º da Resolução Administrativa nº 161/2021¹ todas as determinações que ultrapassaram o prazo de 2 (dois) anos para a adoção de providências tiveram seus riscos assumidos pela Administração do Tribunal em decorrência da não implementação das medidas corretivas e/ou preventivas recomendadas.

24. Desta forma, todas as determinações decorrentes de auditoria efetuadas até dezembro/2020 e pendentes de implementação deixaram de ser monitoradas pela

¹ Art. 5º [...]

§ 4º Decorridos 2 (dois) anos da determinação do Desembargador Presidente ou do Tribunal Pleno sem que tenham sido adotadas as medidas recomendadas, a SAUDI comunicará sobre a assunção dos riscos envolvidos em decorrência da não implementação das medidas corretivas e/ou preventivas e submeterá proposta de término do respectivo monitoramento à Presidência.

SAUDI, conforme explicitado no Relatório de Monitoramento nº 2/2022 (doc. 57 do PROAD 20324/2022).

25. Embora não mais monitoradas pela SAUDI, as determinações pendentes de atendimento e anteriores a 2021 foram lançadas na plataforma RedMine com atribuição de responsabilidade às respectivas unidades envolvidas.

5 ENCAMINHAMENTO

26. Considerando as avaliações efetuadas, submete-se o presente relatório de monitoramento para conhecimento da Alta Administração.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2023.

JOAO CARLOS VALENTE:30824383
4383

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
VALENTE:30824383
Dados: 2023.11.23
13:21:48 -04'00'

João Carlos Valente
Núcleo de Auditoria

APÊNDICE A – AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria	PROAD	Assunto	Data Determinação Presidente	Determinações	Informações no Portal Transparência, PROAD ou plataforma RedMine e Providências Adotadas	Avaliação das providências
5/2020	22132/2019	Avaliação da gestão da frota de veículos do Tribunal no tocante à eficiência dos serviços de transporte de materiais, magistrados e servidores.	13/01/2021	a) Dê continuidade aos estudos autorizados no processo nº 5830/2017, ampliando-os para os demais modelos existentes para a prestação do serviço de transporte, a exemplo do TáxiGov (serviço em expansão na administração pública) e por aplicativo;	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Tendo em vista que esses estudos eram para ter sido elaborados pelo DSI, mas, como posteriormente as atribuições relacionadas ao transporte foram direcionadas ao NCATT, ainda não foi possível o início desses estudos, em virtude da grande demanda de trabalho do NCATT. Um dos modelos existentes para transporte de servidores, já está em operação, com a contratação do serviço TáxiGov, através do Proc. 24646/2020".	Nova data prevista para conclusão: 19/12/2023. Determinação não atendida.
				b) Avalie a possibilidade de formalizar os principais processos de trabalho desenvolvidos pelo GST, de forma a auxiliar na execução das tarefas e reduzir a ocorrência de falhas;	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte – NCATT está elaborando a minuta do manual de padronização de utilização de veículos oficiais, com uma prévia já concluída, contudo, devido à grande demanda das atividades destinadas naquela unidade, até o momento não foi possível a conclusão dessa ação. Por consequência, foi solicitado a dilação dos prazos inicialmente propostos, conforme atualização do Plano de Ação constante do Proc. 22132/2019. Duas ações já foram implantadas: o NCATT elaborou uma planilha para uso eficiente da frota e desenvolveu um FORMULÁRIO para o controle manual de saída de veículos (CAPITAL e INTERIOR). Utilização em caráter precário até o desenvolvimento do manual e sistema informatizado."	Nova data prevista para conclusão: 20/11/2023. Determinação não atendida.
				c) Avalie a possibilidade de suprir o GST com sistema informatizado para gerir a atividade de transporte, no qual todas as informações relacionadas sejam agrupadas.	Em 21/11/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "No sentido de disponibilizar o sistema Frota, esta Coordenadoria encaminhou e-mail ao servidor Maycon José Cancini de Souza, lotado na SETIC, a fim de verificar se a versão com a inclusão das funcionalidades que o NCATT tinha solicitado ao órgão desenvolvedor (TRT8ª Região) já estava pronto, no entanto em resposta tivemos a informação que a demanda foi aceita mas sem prazo para a implementação (arquivo anexo). Dessa forma, a chefe do NCATT abriu um SIATE (arquivo anexo) solicitando alguns ajustes na versão atual, com o objetivo de utilizar da forma como está. Em conversa no dia de hoje, com o servidor Maycon, fomos informado que a	Providências em andamento, tendo em vista que o sistema ainda não se encontra em pleno funcionamento. Nova data prevista pra conclusão: 27/11/2023.

				partir do dia 27/11/2023, o sistema já estará em operação. Assim, estrategicamente, ficou acordado em colocar o sistema em funcionamento, neste momento, apenas para o setor DPOL como "piloto", e caso seja constatado sucesso na operação será disponibilizado para todo o Tribunal."	
			e) Adote controle interno visando selecionar para a condução dos veículos somente os motoristas aptos para tanto, a exemplo de rol atualizado de motoristas aptos ou check-list de providências para torná-los aptos (autorização formal, capacitação, etc);	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte – NCATT está elaborando a minuta do manual de padronização de utilização de veículos oficiais, com uma prévia já concluída, contudo, devido à grande demanda das atividades destinadas naquela unidade, até o momento não foi possível a conclusão dessa ação. Por consequência, foi solicitado a dilação dos prazos inicialmente propostos, conforme atualização do Plano de Ação constante do Proc. 22132/2019. Contudo, foi cancelado todas as autorizações excepcionais, sendo que atualmente a condução dos veículos está sendo realizada pelos motoristas contratados e policiais judiciários. O NCATT já solicitou a EJTRT o desenvolvimento de um curso de reciclagem para os motoristas e servidores".	Considerando a informação de que as autorizações excepcionais para condução de veículos foram canceladas e que, atualmente, essa atividade vem sendo realizada pelos motoristas contratados e policiais judiciários, considera-se atendida esta determinação.
			f) Padronize a forma de solicitação de veículos, preferencialmente automatizada, a exemplo de inclusão desse serviço no sistema PROAD;	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Este Tribunal assinou um Acordo de Cooperação Técnica com o TRT da 8ª Região, o qual forneceu o seu sistema de gestão de veículos. O sistema foi instalado e está em fase de testes pelo NCATT, para verificar se as suas funcionalidades atendem todas as nossas necessidades. Contudo, nessa etapa, o NCATT deparou com algumas inconsistências no sistema, sendo necessário a intervenção do Tribunal desenvolvedor a fim de promover os ajustes necessários no sistema para o início de sua operação. Porém, como dependemos da força de trabalho de outro órgão, foi necessário adiamento da data prevista para implantação do sistema. Como consequência, foi solicitado a dilação do prazo anteriormente previsto, conforme documentos anexados no Proc. 22132/2019".	A forma de solicitação de veículos foi regulamentada por meio do art. 3º da Resolução Administrativa nº 53/2023, que prevê a utilização do correio eletrônico. Por esta razão, considera-se atendida esta determinação.
			g) Elabore estudo para dimensionar o quantitativo de veículos necessários para atender a demanda do Tribunal;	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Por se tratar de estudo que demanda grande concentração de informação, unificação de equipes (NCATT e DPOL) e estudos aprofundados, e ainda com agravante, da não localização, até o momento, de estudos semelhantes	Nova data prevista para conclusão: 19/12/2023. Determinação não atendida.

				realizados em outro órgão, para nos balizar, isso forçosamente nos demandará um tempo maior para promovermos esses trabalhos. Além disso, como já existem outras atividades que concorrem com o desenvolvimento dessas ações, foi necessário a solicitação de dilação de prazo anteriormente previsto, conforme documentos anexados nos autos do Proc. 22132/2019".	
			h) Elabore plano de renovação da frota, definindo, dentre os critérios a serem observados para a renovação, o dimensionamento;	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte – NCATT está elaborando a minuta do manual de padronização de utilização de veículos oficiais, com uma prévia já concluída, contudo, devido à grande demanda das atividades destinadas naquela unidade, até o momento não foi possível a conclusão dessa ação. Por consequência, foi solicitado a dilação dos prazos inicialmente propostos, conforme atualização do Plano de Ação constante do Proc. 22132/2019".	Tendo em vista que o plano de renovação da frota depende, obrigatoriamente, do estudo para dimensionamento de veículos, objeto da determinação "g", unificou-se a nova data prevista para atendimento desta determinação no dia 19/12/2023. Determinação não atendida.
			i) Adote a rotatividade no uso dos veículos, para o melhor aproveitamento da frota;	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte – NCATT está elaborando a minuta do manual de padronização de utilização de veículos oficiais, com uma prévia já concluída, contudo, devido à grande demanda das atividades destinadas naquela unidade, até o momento não foi possível a conclusão dessa ação. Por consequência, foi solicitado a dilação dos prazos inicialmente propostos, conforme atualização do Plano de Ação constante do Proc. 22132/2019. Contudo, já foi implantado pela NCATT políticas para executar a rotatividade da frota.".	Nova data prevista para conclusão: 20/11/2023. Determinação não atendida.
			j) Mantenha, prioritariamente, a utilização de combustível renovável, estabelecendo, para tanto, controles internos, a exemplo de planilhas de abastecimento.	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte – NCATT está elaborando a minuta do manual de padronização de utilização de veículos oficiais, com uma prévia já concluída, contudo, devido à grande demanda das atividades destinadas naquela unidade, até o momento não foi possível a conclusão dessa ação. Por consequência, foi solicitado a dilação dos prazos inicialmente propostos, conforme atualização do Plano de Ação constante do Proc. 22132/2019. Contudo, já foi implantado pelo NCATT políticas para a utilização de combustível renovável em boa parte dos veículos da frota (lembrando que muitos veículos são movidos a diesel - 23 veículos a diesel e 11 flex). O NCATT realiza mensalmente o acompanhamento	Tendo em vista a informação da adoção de controle no abastecimento de veículos de uso local (bloqueio no sistema para abastecimento de outro tipo de combustível), bem como a demonstração, por meio da planilha com histórico de consumo, do incremento no consumo de etanol e a redução no consumo de gasolina, considera-se esta determinação atendida.

					dos abastecimentos no sistema de gestão de combustível. Os veículos de uso local estão abastecendo somente com etanol (bloqueio no sistema para abastecimento de outro tipo de combustível) e os veículos flex preferencialmente com etanol salvo em viagens com distancia superior a 200 km. De 2021 para 2023 houve aumento no consumo de etanol e redução no consumo de gasolina. Segue anexo planilha com o histórico do consumo".	
1/2021	16513/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2020	24/05/2021	Considerando que a reclassificação ou baixa de saldos em contas relativas aos bens imóveis dependem de ajustes ou procedimentos do Setor do Patrimônio deste Tribunal e de órgãos externos (Secretaria do Patrimônio da União e Cartórios), recomenda-se que o TRT envie esforços para as devidas regularizações. (achados 1, 2 e 3)	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Setor de Registro Patrimonial contatou algumas vezes a Secretaria de Patrimônio da União - SPU, solicitando a adequação do sistema SPIUNET. Contudo, até a presente data, aquele órgão não promoveu os ajustes necessários para realizarmos os ajustes contábeis no sistema, conforme registros contidos nos autos do Proad 18760/2021. Dessa forma, só será possível atender a recomendação da SAUDI, somente quando a SPU readequar o sistema SPIUNET para aceitar os registros em constas separadas".	Recomendação reiterada na auditoria nas contas de 2021 (Relatório de Auditoria nº 2/2022 - PROAD 18760/2021) e na auditoria nas contas de 2022 (Relatório de Auditoria nº 1/2023 - PROAD 21762/2022). Determinação não atendida. Sem prazo definido.
				Recomenda-se que o Setor de Contabilidade proceda estudos e análises de forma a atender ao princípio da competência da despesa.	Em reunião ocorrida no dia 17/10/2023, o grupo de trabalho responsável pelos estudos analisou e deliberou sobre a minuta de portaria e os reflexos da liquidação das despesas contínuas referente ao mês de dezembro e inscrição em restos a pagar (ata no doc. 12 do PROAD 19238/2022). O grupo entendeu prudente continuar os estudos quanto aos procedimentos de registro e, por outro lado, aprofundar a análise quanto à adoção de mecanismos e procedimentos que contribuam efetivamente para a redução gradativa do montante inscrito em restos a pagar.	Determinação não atendida. Sem prazo definido.

2/2021	23498/2020	Avaliar adequação do Portal Transparência do Tribunal às exigências dos arts. 8º, I e IV, 9º, I e 10 da IN TCU nº 84/2020, como elementos integrantes da prestação de contas anual	24/05/2021	1) Adequar o portal "Transparência e Prestação de Contas" deste Tribunal na internet aos requisitos de transparência especificados no art. 8º, § 3º da Lei 12.527/2011, de forma a publicar, em formato aberto, os relatórios já disponibilizados em outros formatos e evitar o uso de mecanismos que limitem o acesso automatizado às informações públicas contidas na referida seção do portal (achado 1);	Em 22/11/2023, em resposta ao questionamento sobre o atendimento à solicitação aberta no SIATE (ticket 2023070324000411), a CCOM informou na plataforma Redmine (Relatório de auditoria 2/2022 - item b.1): "Para atender o Ranking da Transparência, em abril de 2023, a SETIC passou a disponibilizar acesso a várias páginas por sistemas externos, sendo elas: - Servidores do TRT em exercício em outro órgão; - Tabela de lotação de pessoal das unidades judiciárias - TLP1; - Tabela de lotação de pessoal das unidades de apoio direto - TLP2; - Tabela de lotação de pessoal das unidades de apoio indireto - TLP3; - Jornada Externa Servidores; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - Cargos Efetivos e Comissionados; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - B; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - C; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - D; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo V - Membros da Magistratura e demais Agentes Públicos; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo VI - Empregados de Empresas Contratadas; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo VII - Servidores empregados não integrantes do quadro próprio, em exercício no órgão sem Cargo em Comissão ou Função Comissionada; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo VIII - Remunerações e Diárias (); - Transparência - Estagiários; - VIGÊNCIA - ANEXO III A; - VIGÊNCIA - ANEXO III B; - VIGÊNCIA - ANEXO III C. Dessa forma, a demanda foi atendida com sucesso, dentro do prazo."	Em consulta realizada em 20/04/2023 à seção "Remuneração (LAI)" do portal "Transparência e Prestação de Contas", verificou-se que foram disponibilizados em formato ".ods" os relatórios relativos à remuneração e subsídio de servidores e magistrados. Em relação ao acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, tendo em vista a informação da sua disponibilização também a partir de abril/2023, considera-se atendida esta determinação.
				2) Aprovar normativo interno estabelecendo o conteúdo, forma, prazos e periodicidade de atualização das informações a serem divulgadas no Portal "Transparência e Prestação de Contas", assim como os responsáveis pela sua publicação e manutenção (achados 2, 3, 4, 6, 7 e 8);	Em 20/09/2023 a SGGE informou na plataforma Redmine: "Publicada a Portaria TRT/GP 70/2023 que define as responsabilidades pela publicação no portal. A referida portaria está publicada no portal de transparência institucional".	Por meio da Portaria nº 70/2023 foi disciplinada a manutenção dos portais da internet e da intranet, bem como a respectiva gestão de conteúdo no âmbito do TRT 24ª Região. A forma e os responsáveis pela publicação e manutenção de conteúdo foram estabelecidos nessa norma, razão pela qual considera-se atendida esta determinação.
6/2021	18759/2021	Avaliar a acessibilidade digital no âmbito do TRT 24ª Região	04/02/2022	2. Continue a adequar o Portal do TRT24 às normas de acessibilidade; (achado 2, item 2.2 do relatório)	Em 22/11/2023 a CCOM informou na plataforma Redmine: "1) Links com avaliação inferior a 85% de acessibilidade no portal (item 2.2.1): 6. Adequação, pelos publicadores, dos conteúdos retroativos a 2021 e 2022. A Coordenadoria de Comunicação Social	Determinação atendida.

					<p>inseriu legendas em todas as fotografias das notícias do site de forma retroativa. A SETIC fez a correção das páginas, melhorando a performance do site para acima de 95%.</p> <p>2) Baixa utilização dos recursos de acessibilidade nas publicações do TRT (item 2.2.3): 3. Adequar as publicações do TRT24 às normas de acessibilidade, com a utilização dos recursos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, em imagens, textos, vídeos etc. Passamos a inserir legendas em todos os vídeos e notícias publicados pela CCOM. Os arquivos passaram a ser disponibilizados, além do PDF, em formato aberto, conforme Manual do Publicador."</p>	
				3. Elabore normativo interno estabelecendo normas para publicação de conteúdo obedecendo os requisitos de acessibilidade; (achado 2, item 2.2 do relatório)	Em 17/10/2023 a CCOM informou na plataforma Redmine: "A Portaria 70/2023 disciplina a manutenção dos portais da internet e da intranet, bem como a respectiva gestão de conteúdo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, prevendo a observância do Manual dos Publicadores".	Por meio da Portaria nº 70/2023 foi disciplinada a manutenção dos portais da internet e da intranet, bem como a respectiva gestão de conteúdo no âmbito do TRT 24ª Região. Nela foram estabelecidas regras para publicação de conteúdo obedecendo os requisitos de acessibilidade, bem como designadas as unidades responsáveis por promover as adequações de acessibilidade e por encaminhar anualmente ao colegiado permanente de Acessibilidade e Inclusão relatório de diagnóstico da avaliação dos portais institucionais (arts. 11 e 12). Em razão exposto, consideram-se atendidas estas determinações.
				4. Defina uma unidade responsável para monitorar as publicações no portal do TRT24, em especial quanto à acessibilidade; (achado 2, item 2.2 do relatório)	Em 17/10/2023 a CCOM informou na plataforma Redmine: "A Portaria 70/2023, publicada em maio, regulamentou a observância do Manual de Publicação do Portal, bem como a gestão do conteúdo do site".	
1/2022	18357/2022	Auditoria na segurança institucional do TRT 24ª Região no tocante ao monitoramento eletrônico.	06/05/2022	c) viabilize solução para a taxa de comunicação entre os computadores do sistema de CFTV e os DVR das unidades do interior, a exemplo de banda exclusiva para o sistema de monitoramento eletrônico de segurança ou ampliação da banda existente, uma vez que se encontra aquém do necessário (Achado 2);	Em 10/08/2023 o chefe da DPOL assim se manifestou (doc. 41 do PROAD 18357/2022): "Item 2, subitem 2 – O PROAD nº 24695/2022 segue em andamento para a aquisição de link de comunicação. O processo é gerido pela SETIC".	Em consulta ao PROAD 24695/2022 em 06/11/2023, verificou-se que a contratação está na fase de adjudicação do grupo 01 e homologação do resultado da licitação. Considerando que a aquisição de solução já se encontra encaminhada e na fase final de aquisição, considera-se atendida esta determinação.

				<p>g) doravante, somente efetue o pagamento das faturas mensais mediante a anexação aos autos do processo do "Formulário Mensal de Materiais Utilizados" e de documento que comprove que todas as peças substituídas foram entregues ao fiscal do contrato (Achado 5);</p> <p>i) doravante, somente efetue o pagamento de serviços e/ou fornecimento de peças mediante a juntada dos seguintes documentos aos processos de pagamentos: (i) relatório apontando eventuais necessidades de substituição de peças ou não; (ii) chamados efetuados pela fiscalização por meio de e-mail; (iii) ordem de serviços assinada por técnico da empresa e fiscal do contrato; e, (iv) relatórios de manutenção (Achado 7); e</p>	<p>Em 10/08/2023 o chefe da DPOL assim se manifestou (doc. 41 do PROAD 18357/2022): "Item 5 e 7 – Os itens tratam de juntada de documentos próprios da fiscalização do contrato no processo nº 5094/2017. Os documentos foram apensados aos autos nos nº 673 a 714, em ordem cronológica".</p> <p>Em 26/09/2023 a DPOL informou na plataforma Redmine: "Informações passadas à Divisão para que, de agora em diante, o pagamento seja feito apenas com a anexação do quantitativo de materiais utilizados, com o comprovante das peças que foram trocadas e entregues ao fiscal da contratação".</p> <p>Em 10/08/2023 o chefe da DPOL assim se manifestou (doc. 41 do PROAD 18357/2022): "Item 5 e 7 – Os itens tratam de juntada de documentos próprios da fiscalização do contrato no processo nº 5094/2017. Os documentos foram apensados aos autos nos nº 673 a 714, em ordem cronológica".</p> <p>Em 26/09/2023 a DPOL informou na plataforma Redmine: "De agora em diante, foi orientado a esta Divisão para que o pagamento seja feita após a comprovação da necessidade de troca de peças, bem como dos chamados via e-mail e por OS assinada tanto pelo preposto da empresa quanto pelo fiscal deste órgão e os relatórios de manutenção, todos devidamente documentados e juntados para a liquidação e o pagamento da despesa".</p>	<p>Tendo em vista a informação de que os documentos faltantes foram apensados ao PROAD 5094/2017, assim como a manifestação da unidade demonstrando o conhecimento da determinação, o repasse da orientação aos envolvidos e o compromisso com a sua efetivação, consideram-se atendidas estas determinações.</p>
2/2022	18760/2021	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – TRT24	05/05/2022	<p>a.1) dê prosseguimento às tratativas junto à SPU para a regularização dos registros (achado 1);</p>	<p>Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Informamos que esta Coordenadoria de Material e Logística, através do Setor de Registro Patrimonial contactou algumas vezes a Secretaria de Patrimônio da União - SPU, solicitando a adequação do sistema Spiunet. Contudo, até a presente data, aquele órgão não promoveu os ajustes necessários para realizarmos os ajustes contábeis no sistema. Dessa forma, só será possível atender essa recomendação somente quando o SPU promover a adequação do sistema SPIUNET para que os registros sejam realizados em contas separadas."</p>	<p>Esta recomendação é uma reiteração da contida no relatório de auditoria das contas de 2020 (PROAD 16513/2021 - Recomendação item 1) e foi novamente reiterada no relatório de auditoria das contas de 2022 (PROAD 21762/2022). Prazo não definido, tendo em vista que a solução depende de providências da SPU. Determinação não atendida.</p>

<p>a.4) proceda estudo de forma a viabilizar e normatizar condições para que os registros patrimoniais sejam efetuados atendendo ao princípio da competência da despesa (achado 4); e</p>	<p>Em reunião ocorrida no dia 17/10/2023, o grupo de trabalho responsável pelos estudos analisou e deliberou sobre a minuta de portaria e os reflexos da liquidação das despesas contínuas referente ao mês de dezembro e inscrição em restos a pagar (ata no doc. 12 do PROAD 19238/2022). O grupo entendeu prudente continuar os estudos quanto aos procedimentos de registro e, por outro lado, aprofundar a análise quanto à adoção de mecanismos e procedimentos que contribuam efetivamente para a redução gradativa do montante inscrito em restos a pagar.</p>	<p>Determinação não atendida. Sem prazo definido.</p>
<p>a.5) proceda à reavaliação dos bens móveis de acordo com a legislação aplicável (achado 5).</p>	<p>Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Grupo de Trabalho designado para esse fim, realizou a reavaliação dos bens móveis, conforme determinação do Diretor-Geral e posteriormente o Setor de Registro Patrimonial realizou os lançamentos devidos no sistema SCMP, não restando pendências sobre este ponto, conforme registros constantes dos autos do Proad nº 2970/2010".</p>	<p>Foram reavaliados os bens adquiridos antes de 2002, em atendimento ao despacho doc. 115 do PROAD 2970/2010. No entanto, ainda existem bens com valores irrisórios na contabilidade. Determinação atendida parcialmente. Sem prazo definido para conclusão.</p>
<p>b.1) adequar a seção "Remunerações (LAI)" do portal "Transparência e Prestação de Contas" deste Tribunal na internet aos requisitos de transparência especificados no art. 8º, § 3º da Lei nº 12.527/2011, de forma a: a) publicar, em formato aberto e não proprietário, os relatórios relativos à remuneração e subsídio de servidores e magistrados; b) permitir o acesso automatizado as essas informações por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; e c) remover os obstáculos que dificultem o acesso à informação para pessoas com deficiência, a exemplo do código "captcha". Para viabilizar o atendimento a esta recomendação, a AGG sugere que as demandas sejam remetidas para apreciação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, para levantamento de requisitos e, posteriormente, análise e aprovação de inclusão no rol de projetos do PDTIC pelo Comitê de Governança e</p>	<p>Em 22/11/2023, em resposta ao questionamento sobre o atendimento à solicitação aberta no SIATE (ticket 2023070324000411), a CCOM informou na plataforma Redmine (Relatório de auditoria 2/2022 - item b.1): "Para atender o Ranking da Transparência, em abril de 2023, a SETIC passou a disponibilizar acesso a várias páginas por sistemas externos, sendo elas: - Servidores do TRT em exercício em outro órgão; - Tabela de lotação de pessoal das unidades judiciárias - TLP1; - Tabela de lotação de pessoal das unidades de apoio direto - TLP2; - Tabela de lotação de pessoal das unidades de apoio indireto - TLP3; - Jornada Externa Servidores; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - Cargos Efetivos e Comissionados; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - B; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - C; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - D; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo V - Membros da Magistratura e demais Agentes Públicos; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo VI - Empregados de Empresas Contratadas; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo VII - Servidores empregados não integrantes do quadro próprio, em exercício no órgão sem Cargo em Comissão ou Função Comissionada; - Transparência - Estrutura de</p>	<p>Em consulta realizada em 20/04/2023 à seção "Remuneração (LAI)" do portal "Transparência e Prestação de Contas", verificou-se que foram disponibilizados em formato ".ods" os relatórios relativos à remuneração e subsídio de servidores e magistrados. Em relação ao acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, tendo em vista a informação da sua disponibilização também a partir de abril/2023, considera-se atendida esta determinação.</p>

			<p>Tecnologia da Informação. Após os procedimentos indicados, caso aprovados pelo Comitê de Governança de TI, caberá à SETIC a indicação de prazo para atendimento (achado 1);</p>	<p>Cargos e Funções - Anexo VIII - Remunerações e Diárias (); - Transparência - Estagiários; - VIGÊNCIA - ANEXO III A; - VIGÊNCIA - ANEXO III B; - VIGÊNCIA - ANEXO III C. Dessa forma, a demanda foi atendida com sucesso, dentro do prazo."</p>	
			<p>b.3) atualizar as informações do Portal Transparência e Prestação de Contas sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre; (achado 2);</p>	<p>Em 20/09/2023 a SGGE informou na plataforma Redmine: "As informações forma atualizadas em 30/07/2023. Além disso, outros controles forma implementados para que as informações sejam atualizadas dentro dos prazos estabelecidos".</p>	<p>Em consulta à página Resultados do Planejamento Estratégico em 05/11/2023, observou-se que as informações sobre o atingimento das metas têm sido divulgadas periodicamente (abril e outubro/2023). Em relação ao acompanhamento de recomendações de auditoria, com a implementação da ferramenta Redmine espera-se que a atualização das informações seja adequada à periodicidade exigida na norma. Por esta razão, considera-se atendida esta determinação.</p>
			<p>b.4) aprovar normativo interno estabelecendo o conteúdo, forma, prazos e periodicidade de atualização das informações a serem divulgadas no Portal Transparência e Prestação de Contas, assim como os responsáveis pela sua publicação e manutenção (achados 2 e 3); e</p>	<p>Em 12/07/2023 a CCOM informou (doc. 109 - PROAD 20324/2022): "[...] será realizada, no mês de agosto, uma reunião presencial com os gestores de todas as unidades com conteúdos no Portal (gerentes de publicação) para alinhamento do conteúdo, forma, prazos e periodicidade de atualização das informações a serem divulgadas. Nesse sentido, é necessário detalhar quais unidades serão responsáveis por informar mudanças de informações sobre telefone, endereço, nomenclatura, etc. de cada unidade judiciária e administrativa para que a Coordenadoria de Comunicação Social proceda as atualizações na página específica. Tais informações serão regulamentadas em forma de um novo anexo da Portaria TRT/GP Nº 70/2023, publicada em maio de 2023, que disciplina a manutenção dos portais da internet e da intranet, bem como a respectiva gestão de conteúdo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e traz o rol dos publicadores responsáveis por cada conteúdo (anexo 2)."</p>	<p>Por meio da Portaria nº 70/2023 foi disciplinada a manutenção dos portais da internet e da intranet, bem como a respectiva gestão de conteúdo no âmbito do TRT 24ª Região. A forma e os responsáveis pela publicação e manutenção de conteúdo foram estabelecidos nessa norma, razão pela qual considera-se atendida esta determinação.</p>

				b.5) unificar as normas internas que versam sobre a designação da autoridade de monitoramento, de forma a designar formalmente o responsável pelas atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011 (LAI) no âmbito deste Tribunal (achado 4).	Em 12/07/2023 a CCOM informou (doc. 109 - PROAD 20324/2022): "Sobre a página de Serviço de Informações ao Cidadão, a Ouvidoria (responsável por esta página) foi notificada para proceder a correção da informação, no dia 3/7/2023."	Em consulta ao portal Transparência em 05/11/2023, verificou-se que as informações sobre a autoridade de monitoramento da página Serviço de Informações ao Cidadão - SIC foram atualizadas para adequá-las ao disposto no art. 40 da Resolução CNJ 215/2015 e art. 48, II da Resolução TRT24 60/2016, razão pela qual considera-se atendida esta determinação.
3/2022	19929/2022	Ação coordenada de auditoria a fim de avaliar a gestão da segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho.	09/09/2022	I. Promova a capacitação técnica em segurança da informação / cibernética de todos os membros da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidente de Segurança Cibernética – ETIR, designados por meio do art. 6º da Portaria TRT/GP/DG nº 234/2022, com vistas ao aprimoramento e à efetiva implantação de seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação;	Em resposta à RDI nº 15/2023 (doc. 28), a SETIC informou: "Atividades executadas em 2023: 1. Abertura de projeto "20230311.1 - Executar treinamento da ETIR em tratamento de incidentes", que está em andamento e publicado no portal de Governança de TIC; 2. Solicitação de capacitação para servidor da DPDSEG multiplicados, Proad n.19409/2023; 3. Abertura de agenda de de capacitação da ETIR a ser certificado pela eJud no Proad n.24161/2023. Data prevista do cumprimento: Capacitação da ETIR agendada: 20/11/2023 a 24/11/2023"	Novo prazo previsto para conclusão: 24/11/2023. Determinação não atendida.
				II. Avalie a possibilidade de elaborar um processo de tratamento de incidentes junto ao provedor de serviço de nuvem que vier a ser contratado, comunicando-o à equipe responsável pelo gerenciamento da nuvem, de forma a abranger tais serviços no processo de incidentes de segurança da informação / cibernética; e	Em resposta à RDI nº 15/2023 (doc. 28), a SETIC informou: "Atividades executadas em 2023: 1. Abertura de projeto "20230308.1 - Revisar Políticas de Segurança - 2023", que está em andamento e publicado no portal de Governança de TIC; 2. Atividades internas de revisão estão em andamento para publicação de nova política, algumas atividades dependem de revisões do Manual de Continuidade (a serem feitas durante a execução do item III dessa auditoria) e de acertos com unidades da SETIC envolvidas que serão combinados durante o workshop da ETIR (item I dessa auditoria). Data prevista do cumprimento: a) Finalização revisão do processo e das políticas e análise no CSEGINF: novembro/2023; b) Publicação nova política gestão incidentes: dezembro/2023"	Novo prazo previsto para conclusão: dezembro/2023. Determinação não atendida.
				III. Execute o Plano de Testes previsto no Anexo V da Portaria TRT/GP/DG nº 235/2022, documentando seus resultados, de acordo com os procedimentos, detalhes técnicos e temporalidade definidos no Manual de	Em resposta à RDI nº 15/2023 (doc. 28), a SETIC informou: "Atividades executadas em 2023: 1. Abertura de projeto "20230309.1 - Executar testes no Manual de Continuidade - 2023", que está em andamento e publicado no portal de Governança de TIC;	Prazo previsto para conclusão: 29/12/2023. Determinação não atendida.

				Execução do Plano de Continuidade de TI.	2. Abertura de siates para as unidades internas que devem executar os testes (anexo); 3. Com a inviabilidade de execução até a presente data em decorrência de sobrecarga de demanda em unidades envolvidas, em especial na unidade de infraestrutura, e em decorrência da impossibilidade de indisponibilidade de sistemas críticos para o TRT24, a atividade está sendo programada para ser executada no período de recesso, tendo escopo do projeto e dos siates discutidos durante o WorkShop da ETIR (item I dessa auditoria). Data prevista do cumprimento: 29/12/2023 (recesso 2023-2024)".	
4/2022	19956/2022	Auditoria na gestão de material permanente do TRT 24ª Região	08/11/2022	V. Incluir indicação da situação física do bem no levantamento prévio e no relatório da comissão de inventário, nos termos do Manual de Rotinas e Procedimentos para a Gestão Patrimonial de Materiais (achado nº 3);	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "No dia 23/10/2023, o servidor Fabiano Bellesia encaminhou e-mail, informando a disponibilização da versão 1.10_0.0 (em homologação), para realização de testes das novas funcionalidades, dentre elas foi incluído os campos em que constarão as informações quanto ao estado de conservação de cada bem (ótimo, bom, regular ou ruim). Segue anexo o e-mail retro citado".	Determinação não atendida. Sem prazo definido.
				XVII. Redistribuir de imediato o material atualmente em unidade transitória (achados nº 10 e 12);	A CML informou: "Reforçamos a informação trazida anteriormente que esta Coordenadoria já alterou a política de distribuição dos materiais permanentes, para evitar que eles fiquem armazenados em local distinto do Setor de Almoxarifado, devendo sair apenas quando houver a indicação do local final de entrega ou instalação, com o seu devido lançamento no sistema SCMP. a) Quanto ao retorno dos bens hoje depositados em unidades diversas do TRT, de modo especial a SETIC e GMP, apresentamos manifestação do Chefe do Setor de Contabilidade, constante do doc. 29, quanto a impossibilidade de retorno de materiais permanentes que já foram distribuídos ao Almoxarifado, que para isso seria necessário realizar um procedimento que aquele setor não indica, que seria a baixa contábil do bem e a realização de um nova entrada no sistema SCMP como extra orçamentária e com um novo tombamento. b) Segundo o contador, essa situação causaria distorções contábeis, pois o bem nas condições atuais está sofrendo depreciação mensalmente e com a baixa iria ter impacto nas Variações Patrimoniais Diminutivas. Como o Manual SIAFI prevê que os bens que estiverem em almoxarifado não sofrem depreciação, uma nova entrada do bem no almoxarifado teria que ocorrer pelo	Determinações atendidas.
			XVIII. Retornar ao Almoxarifado o material remanescente que não for redistribuído, inclusive a reserva técnica (achado nº 10);			

					<p>valor original, impactando as Variações Patrimoniais Aumentativas. c) Pelo exposto, o Chefe do Setor de Contabilidade manifesta pelo não retorno desses bens ao almoxarifado, pois iria comprometer o valor a ser registrado, pois a situação atual do bem está sendo depreciado e a baixa e nova entrada impactaria na contabilidade e no histórico das aquisições dos bens no sistema SCMP. d) Pelas novas informações trazidas neste momento pelo Setor de Contabilidade, agravada pela falta de espaço físico nas dependências do Almoxarifado, conforme relatado anteriormente, entendemos que os materiais apontados na auditoria sejam mantidos nas localidades atuais, até que sejam transferidos definitivamente para uma outra unidade final".</p>	
				XXII. Monitorar, via sistema SCMP, as movimentações pendentes de recebimento pelas unidades, solicitando formalmente a sua regularização dentro do prazo estabelecido em regulamento (achado nº 11);	Em 27/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Em reunião realizada com o Chefe do Setor de Almoxarifado e Registro Patrimonial, foi determinado que aqueles setores façam um monitoramento semanal, com o intuito de verificar a existência de requisições ou movimentações em aberto, solicitando aos responsáveis quanto ao devido recebimento no sistema SCMP. Não obstante, termos estabelecido rotina nesses setores, ainda poderá ocorrer situações provocadas pela SETIC, conforme informações constantes do e-mail, em anexo".	Determinação atendida.
				XXIII. Revisar a regra quanto ao início da depreciação dos bens a fim de adequá-la ao disposto nas normas contábeis (achado nº 12);	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "No dia 23/10/2023, o servidor Fabiano Bellesia encaminhou e-mail, informando a disponibilização da versão 1.10_0.0 (em homologação), para realização de testes das novas funcionalidades, dentre elas a depreciação. Segue anexo o e-mail encaminhado".	Determinação não atendida. Sem prazo definido.
1/2023	21762/2022	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 do TRT24	04/07/2023	a.1) dar prosseguimento às tratativas junto à SPU para a regularização dos registros; (achado 1)	Em 27/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Setor de Registro Patrimonial contatou algumas vezes a Secretaria de Patrimônio da União - SPU, solicitando a adequação do sistema SPIUNET. Contudo, até a presente data, aquele órgão não promoveu os ajustes necessários para realizarmos os ajustes contábeis no sistema, conforme registros contidos nos autos do Proad 18760/2021."	Prazo não definido, tendo em vista que a solução depende de providências da SPU. Determinação não atendida.

			<p>a.2) efetuar os procedimentos necessários para a regularização dos intangíveis (softwares), observando as normas contábeis e as orientações da Seção de Contabilidade (Proad 5694/2018), abordando no mínimo: 1) Os critérios para definição da vida útil dos softwares; 2) Identificação, com clareza, da vida útil de todos os softwares; 3) A revisão periódica dos softwares com vida útil indefinida, a fim de verificar sua permanência nessa condição; 4) Inventário de softwares; 5) Desfazimento/Baixa de softwares. (achado 2)</p>	<p>Em 27/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "De acordo com informações contidas nos autos do Proad 5694/2018, algumas das inconsistências acima indicadas foram sanadas, tais como: indicação da vida útil dos softwares, lançamentos no Sistema SCMP e lançamentos contábeis visando a reclassificação dos softwares, de acordo com parecer do Setor de Contabilidade, da SOF. Quanto ao desfazimento/baixa dos softwares, a SECONT propôs ao SETIC o desfazimento de 44 itens, que foram aceitos por essa unidade. Dando continuidade aos trabalhos para o desfazimento desses itens, o Senhor Diretor-Geral autorizou o envio dos autos ao Subcomitê de Desfazimento de Bens inservíveis para avaliação e classificação dos softwares, em consonância com o disposto no Manual de Rotinas e Procedimentos para a Gestão Patrimonial de Materiais Permanentes e de Consumo. Quanto aos demais pontos, foi realizada reunião no dia 12.07.2023 [...]. Nessa reunião ficou acertado que a Diretoria-Geral nomeará um grupo de trabalho para realizar todos os procedimentos necessários de ajustes dos bens intangíveis e com os devidos lançamentos no sistema SCMP pela CML, no prazo de 60 dias, conforme ata de reunião de doc. 29 do Proad nº 18570/2023. Após a nomeação, o grupo de trabalho realizou-se o inventário de bens intangíveis, definiu-se o prazo de duração dos bens com vida útil não definida, sugestão de baixa dos bens em desuso, alteração de conta contábil de alguns bens, e a unificação de 3 tombos. No momento, o SERP está realizando os lançamento devidos no sistema SCMP, conforme verifica-se nos autos do proc. 18570/2023, docs. 70 a 72".</p>	<p>Providências em andamento no PROAD 5694/2018. Determinação não atendida. Sem prazo definido.</p>
			<p>a.3) proceder estudo de forma a viabilizar e normatizar condições para que os registros sejam efetuados atendendo ao regime de competência da despesa (achado 4); (achado 3)</p>	<p>Em reunião ocorrida no dia 17/10/2023, o grupo de trabalho responsável pelos estudos analisou e deliberou sobre a minuta de portaria e os reflexos da liquidação das despesas contínuas referente ao mês de dezembro e inscrição em restos a pagar (ata no doc. 12 do PROAD 19238/2022). O grupo entendeu prudente continuar os estudos quanto aos procedimentos de registro e, por outro lado, aprofundar a análise quanto à adoção de mecanismos e procedimentos que contribuam efetivamente para a redução gradativa do montante inscrito em restos a pagar.</p>	<p>Providências em andamento no PROAD 19238/2022. Determinação não atendida. Sem prazo definido.</p>

a.4) proceder à reavaliação dos bens móveis de acordo com a legislação aplicável; (achado 4)	Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "O Grupo de Trabalho designado para esse fim, realizou a reavaliação dos bens móveis, conforme determinação do Diretor-Geral e posteriormente o Setor de Registro Patrimonial realizou os lançamentos devidos no sistema SCMP, não restando pendências sobre este ponto, conforme registros constantes dos autos do Proad nº 2970/2010".	Foram reavaliados os bens adquiridos antes de 2002, em atendimento ao despacho doc. 115 do PROAD 2970/2010. No entanto, ainda existem bens com valores irrisórios na contabilidade. Determinação atendida parcialmente. Sem prazo definido para conclusão.
a.5) adotar controles internos visando monitorar o atendimento às determinações exaradas nos processos administrativos; (achado 4)	Em 20/09/2023 o Secretário da SGGE informou na plataforma Redmine: "Disponibilizada ferramenta para acompanhamento das determinações (RedMine), bem como desenvolvido painel de monitoramento disponível na página de transparência do tribunal. Ação atendida em 20/09/2023".	Determinação atendida.
a.6) proceder os ajustes necessários para regularização do saldo da conta de contratos; (achado 5)	Em 07/11/2023 o Chefe da Divisão de Governança e Contratações informou na plataforma Redmine: "Está se verificando com a SOF se a utilização do sistema Contratos.Gov.br possibilita este controle".	Considerando a informação de que as situações apontadas foram devidamente regularizadas e de que os saldos da conta de contratos estão sendo mantidos atualizados, consideram-se atendidas estas determinações.
a.7) efetuar periodicamente a conciliação da conta de contratos para que o saldo em 31 de dezembro de cada ano represente o montante das obrigações contratuais assumidas; (achado 5)	Em 29/09/2023 o Secretário da SOF informou na plataforma Redmine: "Esta recomendação originou-se de casos pontuais que já foram devidamente regularizados pela Seção de Contabilidade. Conforme manifestação da Seção de Contabilidade (Proad n. 21762/2022, doc. 18), a conta de contratos passa por processos de verificação periódica e há um trabalho para manter os saldos constantemente atualizados. Esse trabalho já é realizado periodicamente pela Seção de Contabilidade (bimestral ou trimestralmente) que tem buscado aprimorar esse tipo de controle. Assim, a Seção de Contabilidade está aprimorando o controle de registro do saldo de contratos de modo que a respectiva conta de contratos represente o real comprometimento do Tribunal com terceiros.	
a.8) efetuar o redesenho no fluxo contratual de forma que os contratos, assim que formalizados, sejam encaminhados para a SECONT para o registro; (achado 5)	Em 07/11/2023 o Chefe da Divisão de Governança e Contratações informou na plataforma Redmine: "Foi ajustado, no âmbito da Divisão de Governança de Contratações, o procedimento de se encaminhar à SOF/SECONT o processo após a formalização do contrato para o registro necessário".	Em consulta aos PROADs 18698/2023 (doc. 123) e 19565/2023 (doc. 139), verificou-se que ambos foram encaminhados à SOF/CCONT para registro, razão pela qual considera-se atendida esta determinação.
a.9) instituir ou aprimorar controle a fim de que a conformidade de registro de gestão seja realizada; (achado 6)	Em 29/09/2023 o Secretário da SOF informou na plataforma Redmine: "A Diretoria-Geral/Presidência do Tribunal expediu a PORTARIA TRT/GP/DG Nº 406/2023, em 03.07.2023, designando os servidores Alencar Minoru Izumi e Gerson Martins de Oliveira	Embora não tenha havido manifestação sobre a indicação de mais conformistas, foi indicado novo conformista substituto (Portaria 406/2023). Além disso, verificou-se

			<p>a.10) verificar a possibilidade de indicar mais de um conformista, de forma a distribuir os trabalhos; (achado 6)</p>	<p>para atuarem como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão no SIAFI".</p>	<p>no SIAFI que, após a referida indicação, não houve mais ocorrências de falta de conformidade de gestão, razão pela qual consideram-se atendidas estas determinações.</p>
			<p>a.11) realizar o inventário anual da totalidade dos bens móveis à disposição do Tribunal; (achado 7)</p>	<p>Em 04/10/2023 a DG informou na plataforma Redmine: "Recomendação atendida, conforme PORTARIA TRT/GP/DG Nº 555/2023, em anexo".</p>	<p>Determinação atendida. PROAD 23250/2023</p>
			<p>a.12) observar a segregação de função quanto à realização do inventário anual; (achado 7)</p>	<p>Em 04/10/2023 a DG informou na plataforma Redmine: "Recomendação atendida, conforme Art. 7º da PORTARIA TRT/GP/DG Nº 555/2023, em anexo".</p>	<p>Determinação atendida. Art. 7º da Portaria 555/2023.</p>
			<p>a.13) rever a regra do sistema SCMP quanto ao início da depreciação dos bens, de forma que a depreciação se inicie a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso, ou seja, quando estiver no local e em condições de funcionamento na forma pretendida pela Administração; (achado 7)</p>	<p>Em 30/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "No dia 23/10/2023, o servidor Fabiano Bellesia encaminhou e-mail, informando a disponibilização da versão 1.10_0.0 (em homologação), para realização de testes das novas funcionalidades, dentre elas a depreciação".</p>	<p>Providências em andamento (PROAD 18570/2023). Data prevista para conclusão: 25/10/2023. Determinação não atendida.</p>
			<p>a.14) proceder a reavaliação dos imóveis. (achado 7)</p>	<p>Em 04/10/2023 o Coordenador da CML informou na plataforma Redmine: "Conforme consta do PROAD nº 15667/2018, a Secretária Administrativa deste Tribunal encaminhou para a Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul-SPU/MS, o Ofício TRT/DG Nº 016/2023 (doc. 316), datado do dia 8 de janeiro de 2023, objetivando verificar junto à SPU/MS a possibilidade de revalidação, por mais um período de 12 (doze) meses, das avaliações dos imóveis da União sob a responsabilidade desta Tribunal. No dia 28 de julho de 2023 a SPU/MS encaminhou a Nota Técnica - Revalidação de Laudo de Avaliação (docs. 319/320, com a seguinte conclusão: "Considerando o exposto na presente Nota Técnica, recomenda-se a NÃO REVALIDAÇÃO dos Laudos de Avaliação relacionados na PLANILHA DOS IMÓVEIS PARA REAVALIAÇÃO (35435316) sob o risco de o valor outrora atribuído aos imóveis não representar o seu valor venal a partir da presente data." Diante da negativa da SPU/MS, este Tribunal encaminhou o Ofício TRT/GP/DG Nº 044/2023 (doc. 324), datado do dia 7 de agosto de 2023, com vistas a reavaliação dos imóveis por meio da parceria com essa instituição, nos mesmos moldes que ocorreu no ano de 2021. No dia 28 de agosto de 2023 a SPU/MS encaminhou o</p>	<p>Providências em andamento (PROAD 15667/2018). Data prevista para conclusão: 31/12/2023. Determinação não atendida.</p>

			<p>Ofício SEI Nº 96168/2023/MGI (doc. 326), informando que aquela instituição irá proceder as avaliações dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, nos termos da solicitação deste Regional. Após todas as tratativas a Diretoria-Geral enviou o Ofício TRT/DGCA Nº 217/2023, datado do dia 6 de setembro de 2023, autorizando a execução dos trabalhos para avaliação dos imóveis do TRT (doc. 334). O cronograma inicialmente estabelecido consta do doc. 326)".</p>	
	<p>b.1) adequar a seção "Remunerações (LAI)" do portal "Transparência e Prestação de Contas" deste Tribunal na internet aos requisitos de transparência especificados no art. 8º, § 3º da Lei 12.527/2011, de forma a: a) publicar, em formato aberto e não proprietário, os relatórios relativos à remuneração e subsídio de servidores e magistrados; b) permitir o acesso automatizado as essas informações por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; (achado 1)</p>	<p>Em 22/11/2023, em resposta ao questionamento sobre o atendimento à solicitação aberta no SIATE (ticket 2023070324000411), a CCOM informou na plataforma Redmine (Relatório de auditoria 2/2022 - item b.1): "Para atender o Ranking da Transparência, em abril de 2023, a SETIC passou a disponibilizar acesso a várias páginas por sistemas externos, sendo elas: - Servidores do TRT em exercício em outro órgão; - Tabela de lotação de pessoal das unidades judiciárias - TLP1; - Tabela de lotação de pessoal das unidades de apoio direto - TLP2; - Tabela de lotação de pessoal das unidades de apoio indireto - TLP3; - Jornada Externa Servidores; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - Cargos Efetivos e Comissionados; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - B; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - C; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo IV - D; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo V - Membros da Magistratura e demais Agentes Públicos; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo VI - Empregados de Empresas Contratadas; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo VII - Servidores empregados não integrantes do quadro próprio, em exercício no órgão sem Cargo em Comissão ou Função Comissionada; - Transparência - Estrutura de Cargos e Funções - Anexo VIII - Remunerações e Diárias (); - Transparência - Estagiários; - VIGÊNCIA - ANEXO III A; - VIGÊNCIA - ANEXO III B; - VIGÊNCIA - ANEXO III C.</p> <p>Dessa forma, a demanda foi atendida com sucesso, dentro do prazo."</p>	<p>Em consulta realizada em 20/04/2023 à seção "Remuneração (LAI)" do portal "Transparência e Prestação de Contas", verificou-se que foram disponibilizados em formato ".ods" os relatórios relativos à remuneração e subsídio de servidores e magistrados. Em relação ao acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, tendo em vista a informação da sua disponibilização também a partir de abril/2023, considera-se atendida esta determinação.</p>	
	<p>b.2) atualizar as informações sobre as varas itinerantes e postos avançados no menu "Institucional", seção "identidade", bem como a página Colegiados Temáticos, atentando para que tais informações</p>	<p>Em 12/07/2023 a CCOM informou (doc. 109 - PROAD 20324/2022): "Sobre o menu institucional, a observação não se aplica, visto que as informações sobre Varas Itinerantes e Postos Avançados estão disponibilizadas em outro submenu (</p>		

				sejam atualizadas sempre que mudanças ocorrerem; (achado 2)	judiciarias), tendo o campo "Identidade" outra finalidade. [...] Já a página de Colegiados Temáticos passou por modificações de formato e atualização em maio deste ano para adequações ao Ranking da Transparência do CNJ, de forma que esta situação já foi resolvida."	Sidrolândia. Da mesma forma, o conteúdo da página Colegiados Temáticos foi atualizado, razão pela qual considera-se atendida esta determinação.
				b.3) aprovar normativo interno estabelecendo o conteúdo, forma, prazos e periodicidade de atualização das informações a serem divulgadas no Portal "Transparência e Prestação de Contas", assim como os responsáveis pela sua publicação e manutenção; (achado 2)	Em 12/07/2023 a CCOM informou (doc. 109 - PROAD 20324/2022): "[...] será realizada, no mês de agosto, uma reunião presencial com os gestores de todas as unidades com conteúdos no Portal (gerentes de publicação) para alinhamento do conteúdo, forma, prazos e periodicidade de atualização das informações a serem divulgadas. Nesse sentido, é necessário detalhar quais unidades serão responsáveis por informar mudanças de informações sobre telefone, endereço, nomenclatura, etc. de cada unidade judiciária e administrativa para que a Coordenadoria de Comunicação Social proceda as atualizações na página específica. Tais informações serão regulamentadas em forma de um novo anexo da Portaria TRT/GP Nº 70/2023, publicada em maio de 2023, que disciplina a manutenção dos portais da internet e da intranet, bem como a respectiva gestão de conteúdo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e traz o rol dos publicadores responsáveis por cada conteúdo (anexo 2)."	Por meio da Portaria nº 70/2023 foi disciplinada a manutenção dos portais da internet e da intranet, bem como a respectiva gestão de conteúdo no âmbito do TRT 24ª Região. A forma e os responsáveis pela publicação e manutenção de conteúdo foram estabelecidos nessa norma, razão pela qual considera-se atendida esta determinação.
				b.4) unificar as normas internas que versam sobre a designação da autoridade de monitoramento, de forma a designar formalmente o responsável pelas atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011 (LAI) no âmbito deste Tribunal. (achado 3)	Em 12/07/2023 a CCOM informou (doc. 109 - PROAD 20324/2022): "Sobre a página de Serviço de Informações ao Cidadão, a Ouvidoria (responsável por esta página) foi notificada para proceder a correção da informação, no dia 3/7/2023."	Em consulta ao portal Transparência em 05/11/2023, verificou-se que as informações sobre a autoridade de monitoramento da página Serviço de Informações ao Cidadão - SIC foram atualizadas para adequá-las ao disposto no art. 40 da Resolução CNJ 215/2015 e art. 48, II da Resolução TRT24 60/2016, razão pela qual considera-se atendida esta determinação.
2/2023	24013/2022	Auditoria na gestão do plano de saúde	04/07/2023	1. Regularizar a situação encontrada relativa ao servidor de matrícula 2858900, no que diz respeito à restituição ao erário (achado 1);	Em 22/09/2023 o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "O beneficiário (matrícula 2858900) foi devidamente excluído a partir de 01/03/2023 e a pendência devidamente solucionada. A restituição ao erário encontra-se no PROAD 22018/2023 e parcelada em duas vezes (setembro e outubro)".	Determinação atendida.

<p>2. Dar ciência ao Diretor-Geral e ao Secretário de Gestão de Pessoas quanto aos novos procedimentos de controle informados pelo NSPAS, consistentes em conciliação mensal das informações registradas no SIGEP com as levantadas pela fiscalização do contrato e revisão dos fluxos de processos que impactam na manutenção do plano de saúde, de forma que passe a vincular as unidades envolvidas neste processo (achados 1, 2 e 3);</p>	<p>Em 25/09/2023 o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "Diretor-Geral e Secretário de Gestão de Pessoas ciente e procedimentos implementados na unidade".</p>	<p>Determinação atendida.</p>
<p>3. Submeter a situação da manutenção dos usuários (CPF nº ***803648**, ***811978** e ***415758**) para deliberação do Comitê Permanente de Gestão do Plano de Saúde (achado 1);</p>	<p>Em 09/11/2023 o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "Reunião do subcomitê programada para o dia 28/11/23".</p>	<p>Nova data prevista para conclusão: 30/11/2023. Determinação não atendida.</p>
<p>4. Regularizar a situação encontrada relativa à dependente especial de carteira Unimed nº 513006578017901, no que diz respeito à comprovação da restituição ao erário (achado 2);</p>	<p>Em 22/09/2023 o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "A situação da dependente especial de carteira Unimed nº 51300657801790 foi devidamente regularizada e o servidor titular efetuou os respectivos pagamentos, conforme se verifica no PROAD n. 18983/2023."</p>	<p>Determinação atendida.</p>
<p>5. Observar o rito para fiscalização do contrato estabelecido pelo Manual de Fiscalização, inclusive no mês de dezembro, a saber: Recebimento Provisório>Recebimento Definitivo>Autorização para emissão da Nota Fiscal> Solicitação de Pagamento>Liquidação, conforme Capítulo I, seção VII, item I e Capítulo III, seção IX, item 3.9.1 do Manual de Fiscalização (achado 4);</p>	<p>Em 22/09/2023 o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "O rito de fiscalização estabelecido no Manual de Fiscalização já foi corrigido pelo Setor de Qualidade de Vida e todos os processos da unidade estão regularizados".</p>	<p>Determinação atendida.</p>
<p>6. Estabelecer norma interna, de acordo com a legislação pertinente, com o objetivo de firmar o entendimento adequado e os procedimentos que devem ser adotados para o pagamento das despesas derivadas da contratação do plano de saúde, inclusive coparticipação, em especial com relação ao mês de dezembro (achado 6);</p>	<p>A SOF apresentou a seguinte proposta (doc. 44 do PROAD 24013/2022): "Sugiro, ainda, análise da Diretoria-Geral para que no novo contrato a ser firmado com a contratada do plano de saúde, uma vez que o atual contrato vence no dia 31/12/2023, passe a constar que o pagamento das despesas com coparticipação será pago após o desconto em folha de pagamento dos valores devidos de cada magistrado/servidor do Tribunal, uma vez que essa despesa é custeada 100% por esses agentes públicos." A Secretaria Administrativa assim se manifestou (doc. 50): "Esclareço que o critério de</p>	<p>Determinação atendida.</p>

				<p>pagamento do plano de saúde e da parcela de coparticipação foi abordado nos Estudos Técnicos efetuados pelo Grupo de Trabalho designado para o planejamento da nova contratação (PROAD nº 19217 /2023), observada a metodologia apontada na manifestação do Secretário de Orçamento e Finanças (doc. 44). Já o Diretor-Geral assim decidiu: "Verifica-se, assim, acolhida a proposta da SOF e o saneamento da questão do pagamento da coparticipação que passará a ser realizado após o efetivo desconto em folha de pagamento, nos termos previstos na nova contratação com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024. Dessa forma, atendida a recomendação exarada no Relatório de Auditoria (achado 6), nos termos traçados no Plano de Ação, doc. 41, à SGGE para ciência e providências pertinentes".</p>	
			<p>7. Estabelecer controle interno a fim de verificar a adequação das despesas assistenciais apresentadas mensalmente pela contratada, a exemplo da aplicação de testes nas planilhas de sinistralidade e diligência à contratada para dirimir eventuais inconsistências (gerenciamento de riscos 1); e</p>	<p>Em 22/09/2023 o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "Pedido de bens e serviço em construção, para licitação de auditoria do plano de saúde. Primeira reunião da equipe realizada."</p>	<p>Prazo previsto para conclusão: 31/03/2024. Determinação não atendida.</p>
			<p>8. Consolidar as normas relativas ao plano de saúde a cada atualização (gerenciamento de riscos 2).</p>	<p>Em 22/09/2023 o chefe do Núcleo de Saúde informou na plataforma Redmine: "Minuta da noramtização em construção, conforme se verifica no PROAD".</p>	<p>Prazo previsto para conclusão: 30/11/2023. Determinação não atendida.</p>